



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.374

**CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS
CONSIGNADOS NA LEI MUNICIPAL Nº
4.748, DE 16 DE ABRIL 2009, À EMPRESA
VICEL MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios fiscais de incentivo à industrialização à empresa **VICEL MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP**, estabelecida à Rua João Mantovani, nº 373, Bairro Santa Cruz, Município e Comarca de Mogi Mirim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.925.593/0001-30, nos termos da Lei Municipal nº 4.748, de 16 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Art. 2º Os benefícios concedidos pela presente Lei são concernentes ao lote 06, da Quadra "F", do Distrito Industrial José Marangoni, numa área de 5.995,50 metros quadrados.

Art. 3º A empresa beneficiada deverá cumprir todas as exigências legais e obrigações pertinentes à concessão dos incentivos fiscais, permitindo a fiscalização dos órgãos municipais, quando necessário, sob pena de revogação do presente ato e suspensão imediata dos benefícios concedidos e restituição aos cofres públicos de todas as isenções com correções monetárias e juros legais, conforme preceitua os artigos 3º e 8º, da Lei Municipal nº 4.748/09.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de maio de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 40/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) - Lei nº 5.374
FOI PUBLICADA(O) em 01/06/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Impacto)